

Nesta Edição

- Editada hoje Medida Provisória 527/2011 que cria Secretaria de Aviação Civil;
- Câmara aprova Medida Provisória 510/2010 sobre cumprimento de obrigações tributárias de consórcios.

## MPV 527/2011 – Criação da Secretaria de Aviação Civil

Foi editada em 18 de março medida provisória (MPV 527/2011) que cria a Secretaria de Aviação Civil, altera a legislação da ANAC e INFRAERO, dispõe sobre a contratação de controladores de tráfego aéreo e promove alterações na organização da Presidência da República.

**Secretaria de Aviação Civil** - a nova Secretaria compõe a estrutura da Casa Civil. Competirá a este órgão, entre outras tarefas:

- ✓ formular, coordenar e supervisionar as políticas para o desenvolvimento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa;
- ✓ elaborar estudos e projeções relativos aos assuntos de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e sobre a logística do transporte aéreo e do transporte intermodal e multimodal, ao longo de eixos e fluxos de produção;
- ✓ formular e implementar o planejamento estratégico do setor, definindo prioridades dos programas de investimentos;
- ✓ elaborar e aprovar os planos de outorgas para exploração da infraestrutura aeroportuária, ouvida a ANAC;
- ✓ administrar recursos e programas de desenvolvimento da infraestrutura de aviação civil.

**Criação de cargos** - prevê a criação de 129 cargos para a Secretaria de Aviação Civil.

**Transferência de competências** - a infraestrutura aeroportuária, bem como todas as questões relacionadas à aviação civil, deixam de ser assunto de competência do Ministério da Defesa. O quadro de servidores e o acervo patrimonial dos órgãos transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Medida Provisória serão transferidos para os Ministérios, órgãos e entidades que tiverem absorvido as correspondentes competências. O Ministério da Defesa e MPOG promoverão, até 1º de junho de 2011, a movimentação das dotações orçamentárias destinadas aos órgãos transferidos. Neste mesmo prazo, o Ministério da Defesa prestará o apoio administrativo e jurídico necessário para garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Aviação Civil.

## painel

■ **Ensino Profissionalizante será tema de Audiência Pública no Senado – CNI participará.**

Requerimento da Senadora Ana Amélia (PP/RS) aprovado na Comissão de Educação do Senado deverá debater a “situação nacional e os caminhos para melhorar a qualidade do ensino, em particular do ensino técnico profissionalizante”.

Para o evento, que deverá ocorrer nas próximas semanas, serão convidados Sr. **Eliezer Moreira Pacheco** – Secretário de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC); Sr. **Robson Braga de Andrade** – Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI); Sr. **Antônio Carlos Caruso Ronca** – Presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE); Sr. **Paulo Roberto Ziulkoski** - Presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM); Sr. **Eduardo Fagundes** – Coordenador Executivo do ProJovem Urbano de São Leopoldo/RS.

**Conselho de Aviação Civil** - inclui o Conselho de Aviação Civil entre os órgãos que integram a Presidência da República, como órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República (este Conselho anteriormente integrava a estrutura do Ministério da Defesa). O Conselho será presidido pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil, com composição e funcionamento estabelecidos pelo Poder Executivo. Terá competência para estabelecer as diretrizes da política relativa ao setor de aviação civil.

**ANAC** - retira da ANAC a competência para aprovar a construção, reforma e ampliação de aeródromos, mantendo sua atribuição de fiscalizar a observância dos requisitos técnicos nesses processos e aprovar sua abertura ao tráfego. Também retira da ANAC a competência para promover estudos sobre a logística do transporte aéreo e do transporte intermodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com os demais órgãos governamentais competentes. A ANAC estará ligada a Secretaria de Aviação Civil, e não mais ao Ministério da Defesa, para fins de apresentação de proposta de orçamento e de relatório de atividades, bem como de instauração de processos administrativos de seus diretores, entre outros aspectos.

**Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC)** - institui o FNAC, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Aviação Civil para destinação dos recursos do sistema de aviação civil. Serão recursos do FNAC aqueles referentes ao Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Lei n. 8.399/1992) e demais recursos que lhe forem atribuídos. Esses recursos serão aplicados no desenvolvimento e fomento das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil.

**Contratação de controladores de tráfego aéreo** - cria 100 cargos efetivos de controlador de tráfego aéreo. Prorroga até 18 de março de 2013 a possibilidade de contratação de controles de tráfego aéreo temporários. Prorrogações para períodos posteriores poderão ser autorizadas, por ato conjunto dos Ministros de Estado da Defesa e do MPOG, mediante justificativa dos motivos que impossibilitaram a total substituição dos servidores temporários por servidores efetivos. Nenhum contrato temporário poderá superar a data limite de 1º dezembro de 2016.

**Estrutura da Presidência** - a medida provisória promove também alterações na estrutura básica e competências dos Ministérios e demais órgãos e secretarias ligados à Presidência da República e Casa Civil.

O prazo para apresentação de emendas à MPV 527/2011 vai até o dia 24 de março.

## **Medida Provisória 510/2010: cumprimento de obrigações tributárias de consórcios**

O Plenário da Câmara aprovou no início da noite de hoje o Projeto de Lei de Conversão (PLV) do deputado Hugo Leal (PSC/RJ) à Medida Provisória 510/2010, que regula o cumprimento de obrigações tributárias por consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio e altera a legislação do imposto de renda e da CIDE-Remessas.

O PLV determina que a empresa consorciada responda pelos tributos decorrentes dos atos praticados pelo consórcio e na proporção da sua participação no empreendimento. O texto aprovado prevê a solidariedade das empresas consorciadas, porém restrita aos tributos retidos ou declarados pelo consórcio ou pela empresa líder em decorrência das contratações de pessoas físicas e jurídicas e às respectivas obrigações acessórias. Anteriormente, as empresas consorciadas eram solidariamente responsáveis pelas obrigações tributárias decorrentes desses negócios jurídicos, não se aplicando, para efeitos tributários, a regra prevista no § 1º do art. 278 da Lei n. 6.404/1976, que determina que o consórcio não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade.

Foi suprimido no PLV o texto que adia do efeito da equiparação, para fins de incidência de PIS/COFINS, das pessoas jurídicas comerciais atacadistas aos fabricantes. Isso porque o Congresso rejeitou tal equiparação que era prevista na MPV 497/2010 – não havendo sentido, portanto, em fazer referência a esse assunto no PLV votado.

Durante a votação do projeto de lei de conversão, foi excluído do texto apresentado uma subvenção econômica extraordinária para os produtores independentes de cana-de-açúcar do Rio de Janeiro.

São inovações do texto do deputado Hugo Leal aprovado agora a noite:

- ✓ Permissão para que os estádios de futebol, localizados nas cidades-sede e disponibilizados à FIFA para a Copa do Mundo, mesmo que não tenha sido escolhidos para receber os jogos oficiais, recebam os benefícios tributários do RECOFA, desde que a construção tenha sido contemplada com isenção de ICMS e ISS;
- ✓ Possibilidade de utilização de prejuízos fiscais para quitação de débitos de IRPJ e CSLL de empresas inativas, em liquidação extrajudicial ou em regime de falência; e
- ✓ Modificação na legislação de controle de fabricantes e importadores de cigarros

O projeto de lei de conversão, junto com o processado (as emendas e a medida provisória original), segue para o Senado.